DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de
Senhor do Bonfim

ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL.....

LICENÇA AMBIENTAL

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR , SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 I SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM O NOVO FUTURO

LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA SIEMA Nº 018/2022	PUBLICAÇÃO NO D.O.M 16/02/2023	VALIDADE 02 anos	RAZÃO SOCIAL / NOME REDE JG LUBRIFICANTES BELA VISTA LTDA POSTO BELA VISTA
CNPJ / CPF 39.999.066/0001-72	ENDEREÇO RODOVIA LOMANTO JUNIOR, S/N - BR 407.		MUNICÍPIO SENHOR DO BONFIM - BA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 1.184/10, alterada pela Lei nº 1.316/13, e Decreto Municipal nº 102, de 15 de maio de 2019 E Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, alterada pelo Decreto nº 16.366 de 16 DE OUTUBRO DE 2015 na delegação de Competência Municipal, atribuída pela lei complementar nº140, de 08 de dezembro de 2011 e pela RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579 DE MARÇO DE 2018 e alterações da Resolução CEPRAM 4.327/13 e seu Anexo único, código E 3.4, requerida por meio do processo **nº 018/2022.**

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO, válida por 02 anos a **REDE JG LUBRIFICANTES BELA VISTA LTDA - POSTO BELA VISTA**, com sede na localizado na - Rodovia Lomanto Junior, S/N - BR 407 Senhor do Bonfim, BA, CEP 48.970-000, inscrito no **CNPJ 39.999.066/0001-72**, protocolada em 23 de novembro de 2022, finalizada sua análise em 20 de janeiro de 2023, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes no verso desta Licença, com pareceres técnicos favoráveis.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SIEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Licença de Operação refere-se exclusivamente ao Empreendimento supracitado, cuja área total do terreno área total de 1.458,43m² e área construída de 479,55m².

Art. 6º - O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental, inclusive Suspensão desta licença.

Art. 7º - A solicitação de Renovação desta Licença deve ser feita no prazo de 120 dias de antecedência ao seu vencimento, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011.

Art. 8º - Esta Licença Ambiental refere-se à atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES exclusivamente ao empreendimento supracitado, nas coordenadas geográficas: Latitude 10°26'43"S / longitude 40°11'07"O.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Marinho Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 010/2021

Aissa da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
CREA Registro 051694852-0
Decreto nº 230/2022

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA.
SE REQUERIDA A SUA RENOVAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR , SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 I SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
O NOVO FUTURO

Condicionantes:

I – Encaminhar toda e qualquer alteração a ser realizada no projeto apresentado a SIEMA, para análise e deliberação, bem como qualquer outro acontecimento capaz de pôr em risco a saúde e o meio ambiente. **Prazo: durante a vigência da licença**; **II** – Realizar a reforma do piso e das canaletas, devido às rachaduras, para evitar a percolação de combustíveis no solo e subsolo, conforme a resolução CONAMA n° 273/2000. **Prazo: imediato**; **III** - Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente limpas de resíduos e areia; **Prazo: contínuo**; **IV** – Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de água e óleo – S.S.A.O., além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada por meio de empresa especializada e licenciada. **Prazo: trimestral**; **V** - Implantar, operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, de acordo com a norma técnicas da ABNT pertinentes. **Prazo: contínuo**; **VI** - Manter disponível à fiscalização dos órgãos ambientais os documentos relativos aos testes de estanqueidade. **Prazo: durante a vigência da licença**; **VII** - Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. E apresentar registro fotográfico de aquisição. **Prazo: 90 dias**; **VIII** - Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR´s, pertinentes à atividade da empresa; **Prazo: contínuo; IX** - Executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando: a) potenciais impactos ambientais gerados pela atividade; b) minimização de resíduos, considerando reuso e reciclagem; c) importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores com a participação mínima de 90% dos funcionários. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias**; **X** - Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes; **XI** - Realizar o correto gerenciamento dos resíduos sólidos gerado pela empresa, de acordo com o PGRS apresentado à SIEMA e comprovar ações do PGRS através de relatório fotográfico a ser entregue semestralmente à SIEMA. **Prazo: semestralmente**; **XII** - Apoiar pelo menos 04 (quatro) ações de educação ambiental, do programa municipal de educação ambiental, com datas e valores (insumos e serviços) a serem estipuladas pelo órgão via notificação, em termo firmado entre empreendedor e SIEMA. **Prazo: durante a vigência da licença; XIII** – Executar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), contemplando; a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPIs, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e gerados pela atividade; d) treinamento para situações de emergência, e apresentar relatório com a devida comprovação, através de folhas de presença e de treinamentos realizados com os funcionários. **Prazo: anual**; **XIV** – Manter em bom estado de conservação o ajardinamento e arborização da área dos canteiros em frente à empresa. **Prazo: contínuo; XV** – Requerer previamente a SIEMA, a competente Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado. **Prazo: durante a vigência da licença.**

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Marinho Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 010/2021

Aissa da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
CREA Registro 051694852-0
Decreto nº 230/2022

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA,
SE REQUERIDA A SUA RENOVAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.

Certificação Digital: KMIAJSHM-J5BXVYFV-AMRY9HHW-VZOU6CH6
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR , SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 I SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM O NOVO FUTURO

PORTARIA SIEMA	PUBLICAÇÃO NO D.O.M	VALIDADE	RAZÃO SOCIAL / NOME
Nº 017/2022	15/02/2023	02 anos	REDE JG TIMBAU COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – POSTO TIMBAU

CNPJ / CPF	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
34.309.089/0001-94	RODOVIA LOMANTO JUNIOR, 1323 - BR 407.	SENHOR DO BONFIM - BA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 1.184/10, alterada pela Lei nº 1.316/13, e Decreto Municipal nº 102, de 15 de maio de 2019 E Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, alterada pelo Decreto nº 16.366 de 16 DE OUTUBRO DE 2015 na delegação de Competência Municipal, atribuída pela lei complementar nº140, de 08 de dezembro de 2011 e pela RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579 DE MARÇO DE 2018 e alterações da Resolução CEPRAM 4.327/13 e seu Anexo único, código E 3.4, requerida por meio do processo **nº 017/2022.**

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO, válida por 02 anos a **REDE JG TIMBAU COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – POSTO TIMBAU,** com sede na localizado na - Rodovia Lomanto Junior, nº 1323 - BR 407 Senhor do Bonfim, BA, CEP 48.970-000, inscrito no **CNPJ 34.309.089/0001-94**, protocolada em 23 de novembro de 2022, finalizada sua análise em 19 de janeiro de 2023, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes no verso desta Licença, com pareceres técnicos favoráveis.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SIEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Licença de Operação refere-se exclusivamente ao Empreendimento supracitado, cuja área total do terreno área total de 1.458,00m² e área construída de 707,64m².

Art. 6º - O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental, inclusive Suspensão desta licença.

Art. 7º - A solicitação de Renovação desta Licença deve ser feita no prazo de 120 dias de antecedência ao seu vencimento, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011.

Art. 8º - Esta Licença Ambiental refere-se à atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES exclusivamente ao empreendimento supracitado, nas coordenadas geográficas: Latitude 10°28'13"S / longitude 40° 11'06"O.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Marinho Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 010/2021

Aissa da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
CREA Registro 051694852-0
Decreto nº 230/2022

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA,
SE REQUERIDA A SUA RENOVAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Certificação Digital: KMIAJSHM-J5BXVYFV-AMRY9HHW-VZOU6CH6

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR , SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 I SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM O NOVO FUTURO

Condicionantes:

I – Encaminhar toda e qualquer alteração a ser realizada no projeto apresentado a SIEMA, para análise e deliberação, bem como qualquer outro acontecimento capaz de pôr em risco a saúde e o meio ambiente. **Prazo: durante a vigência da licença**; **II** – Realizar a reforma do piso e das canaletas, devido às rachaduras, para evitar a percolação de combustíveis no solo e subsolo, conforme a resolução CONAMA nº 273/2000. **Prazo: imediato**; **III** - Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente limpas de resíduos e areia; **Prazo: contínuo**; **IV** – Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de água e óleo – S.S.A.O., além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada por meio de empresa especializada e licenciada. **Prazo: trimestral**; **V** - Implantar, operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, de acordo com a norma técnicas da ABNT pertinentes. **Prazo: contínuo**; **VI** - Manter disponível à fiscalização dos órgãos ambientais os documentos relativos aos testes de estanqueidade. **Prazo: durante a vigência da licença**; **VII** - Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. E apresentar registro fotográfico de aquisição. **Prazo: 90 dias**; **VIII** - Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR´s, pertinentes à atividade da empresa; **Prazo: contínuo**; **IX** - Executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando: a) potenciais impactos ambientais gerados pela atividade; b) minimização de resíduos, considerando reuso e reciclagem; c) importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores com a participação mínima de 90% dos funcionários. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias**; **X** - Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes; **XI** - Realizar o correto gerenciamento dos resíduos sólidos gerado pela empresa, de acordo com o PGRS apresentado à SIEMA e comprovar ações do PGRS através de relatório fotográfico a ser entregue semestralmente à SIEMA. **Prazo: semestralmente**; **XII** - Apoiar pelo menos 04 (quatro) ações de educação ambiental, do programa municipal de educação ambiental, com datas e valores (insumos e serviços) a serem estipuladas pelo órgão via notificação, em termo firmado entre empreendedor e SIEMA. **Prazo: durante a vigência da licença; XIII** – Executar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), contemplando; a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPIs, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e gerados pela atividade; d) treinamento para situações de emergência, e apresentar relatório com a devida comprovação, através de folhas de presença e de treinamentos realizados com os funcionários. **Prazo: anual**; **XIV** – Manter em bom estado de conservação o ajardinamento e arborização da área dos canteiros em frente à empresa. **Prazo: contínuo; XV** – Requerer previamente a SIEMA, a competente Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado. **Prazo: durante a vigência da licença.**

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Marinho Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 010/2021

Aissa da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
CREA Registro 051694852-0
Decreto nº 230/2022

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA,
SE REQUERIDA A SUA RENOVAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.

Certificação Digital: KMIAJSHM-J5BXVYFV-AMRY9HHW-VZOU6CH6
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil